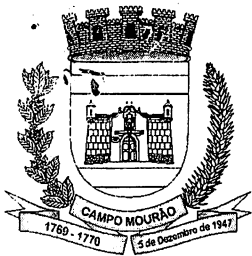


Of. circular 32/10 - 05/10  
**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001  
e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br www.camaracm.com.br  
ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB



## REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO <sup>262/10</sup>

Protocolo Nº 1482/10  
Campo Mourão, 29/09/10 Horas 16:10

Glin  
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

..... / ..... / .....  
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR		
REJEITADO	X	
RETIRADO		

Sala das Sessões 05/10/10  
PRESIDENTE

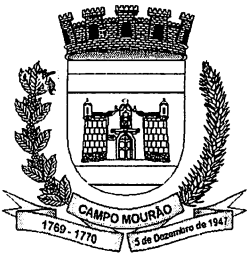
Com fulcro no Artigo 137, incisos III e IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL - NELSON JOSÉ TURECK**, bem como, à **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPO MOURÃO - ACICAM** e a todos os **SINDICATOS ECISTENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, para que seja realizada campanha para informar os direitos e deveres do emprego temporário, tanto aos funcionários quanto aos proprietários das empresas privadas.

### JUSTIFICATIVA:

No segundo semestre, muitos setores em especial aqueles industriais voltados para a produção de artigos natalinos, alimentos, roupas e brinquedos, o comércio e o setor de serviços abrem vagas para contratações temporárias. A onda ganha força por conta da demanda das festas de fim de ano e pelas férias de verão.

A quantidade de oportunidades depende dos humores da economia, mas podem-se dizer, sem medo de errar, que todos os anos são criados milhares de oportunidades em todo o país. Agora, com o vento soprando a favor dos negócios, o volume deve ser o maior em muitos anos. Quem está na fila atrás de uma colocação





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: [vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br](mailto:vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

deve ficar atento à legislação que rege esse tipo de trabalho. O mesmo alerta vale para as empresas: afinal, ambas as partes têm direitos e deveres nessa relação.

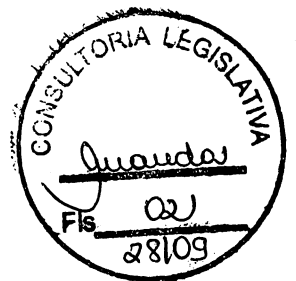
A contratação de trabalhadores temporários está prevista na Lei n.º 6019/74. Tal contrato, apenas para se ter uma idéia do assunto, difere do contrato por prazo determinado, previsto no artigo 443 da CLT e que, quando celebrado, cria vínculo de emprego. São dois tipos de contratações totalmente diferentes.

P. Deferimento,

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO**, em 27 de setembro de 2010.

~~DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA~~

262/lq



## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

***não há qualquer óbice.***

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

***não há qualquer óbice.***


a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

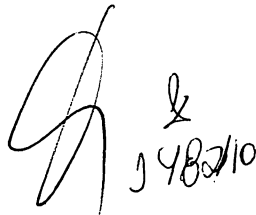
a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 30 de Setembro de 2010.

.....  


**ELIAS DA SILVA**  
Chefe da divisão Legislativa

  
5482/10



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

### PROCURADORIA PARLAMENTAR

**PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:** 30/09/2010.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010             | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010    |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____/2010  | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010   |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2010                   | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010             |

AUTOR (ES): Dr. Geraldo

#### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas: .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 30/09/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

**Valter Francisco da Silva**  
Procurador Parlamentar  
Oab/Pr 29.391